

---

## **RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE CASCAVEL**

### **Breve introdução.**

Em **23 de maio de 2022**, às **10h30**, a Defensoria Pública do Estado do Paraná esteve presente na **Cadeia Pública de Cascavel**, localizada na Rua da Bandeira, 1301, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-270, para realização de inspeção das condições das carceragens, em cumprimento ao disposto no artigo 81-B, inciso V, da Lei de Execução Penal, no artigo 4º, incisos XI e XV, da Lei Complementar Estadual 136/2011 e no artigo 4º, incisos XI e XVII, da Lei Complementar Federal n. 80/94.

Compareceram à inspeção a Defensora Pública Andreza Lima de Menezes, que foi recepcionada pelo gestor da unidade, Sr. Givanildo de Jesus, que franqueou o acesso da defensora pública à unidade e permitiu o registro de imagens com câmera fotográfica.

É objetivo comum das inspeções identificar os principais problemas nas unidades prisionais, buscando-se contribuir para o fim das violações de direitos a que normalmente estão sujeitas as pessoas privadas de liberdade, quanto à melhoria das condições de trabalho dos seus servidores. Especificamente nesta inspeção, o objetivo principal foi averiguar a situação de superlotação da cadeia.

O presente relatório é composto por informações fornecidas pela direção da unidade, observação direta da Defensora Pública e entrevista com as pessoas presas.

### **Informações repassadas pelo gestor.**

O gestor da Cadeia Pública de Cascavel, Givanildo de Jesus, informou que a unidade conta com 12 agentes penitenciários e capacidade total para 54 presos. Na data da inspeção, a unidade possuía 194 custodiados, ou seja, 140 custodiados além do limite, sendo que 5 (cinco) vindos do regime semiaberto aguardavam vaga no regime fechado. Havia apenas 1 (um) custodiado com mais de 60 anos de idade. Segundo informações do gestor, a FUNAI não é notificada quando da entrada de indígena na unidade. Não há qualquer separação entre os presos, ficando em área



apartada somente entre acusados de delitos de natureza sexual e devedores de pensão alimentícia. Os cubículos do convívio (total de 3) ficam permanentemente abertos em função da superlotação.

O gestor informou que os presos com doenças infectocontagiosas ficam isolados dos demais e que há banho de sol de 2 horas diárias para todos os setores da cadeia. A escolta de presos da unidade é realizada pelos próprios policiais penais.

A unidade não conta com laudo de vistoria da Defesa Civil e possui laudo de vistoria a Vigilância Sanitária, o qual, porém, não foi apresentado.

Em relação as camas, não existem em número suficiente para todos os custodiados, porém, de acordo com a direção, haveria colchões para todos. Na visita ao local, resta evidente que não há colchão para todos, havendo vários “andares” de redes feitas com mantas pelos próprios presos. Ainda que houvesse colchão para todas as pessoas, de fato, não há espaço suficiente no chão ou nas camas para colocá-los e atender a todas as necessidades das pessoas presas.

Existe ambulatório no qual, de acordo com a direção, as pessoas presas são atendidas por profissionais de saúde diariamente. No kit higiene, seriam fornecidos sabonete, pasta e escova de dente, e material de limpeza, porém não é fornecido pela unidade papel higiênico e aparelho de barbear.

A alimentação é fornecida pela empresa terceirizada Bom Degusty, a qual costuma não ser pontual quanto ao horário de entrega das refeições, comprometendo por consequência o horário em que as marmitas são entregues aos presos. As refeições são servidas após aferição de peso e temperatura.

Por fim, foi informado que a 10ª Promotoria de Justiça de Cascavel realiza visitas mensais na unidade. Não foi informado se há procedimentos movidos pelo Ministério Público em curso perante o Juízo Corregedor dos Presídios por conta das condições precárias da unidade.

### **Observações feitas durante a inspeção e entrevistas às pessoas presas.**

**CELAS:** Durante a inspeção realizada, foi constatado que, à exceção dos cubículos destinado aos presos que trabalham, a carceragem apresenta péssimas



condições de infraestrutura, o que se agrava com a superlotação da unidade. Há um cubículo destinado aos devedores de pensão alimentícia, outro destinado às pessoas acusadas por crimes sexuais e com problemas de convívio com os demais presos e um outro espaço que configura um grande cubículo e onde é custodiada a maior parte dos presos. A maior parte das prisões são provisórias e a média de permanência desses presos gira em torno de 3 a 5 meses, tempo bastante longo considerando as condições absolutamente cruéis e desumanas que foram observadas.

As celas não possuem janelas, não há iluminação ou ventilação na unidade. As ventanas existentes são voltadas para o teto, não sendo capazes de permitir a ventilação do ambiente. Não há ralo para o chuveiro, sendo necessária a retirada da água com balde. **Na área em que se encontra a maior parte dos presos, ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO E À LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA É ORIUNDA DE UM CANO CUJA SAÍDA É VOLTADA PARA UM ASSENTO SANITÁRIO. Não há pia.**





A cela onde estão os devedores de pensão, faxinas e acusados de delitos sexuais também estão com as paredes em péssimas condições. O banheiro do cubículos do que funciona como “seguro”, no entanto, ao menos dispõe de parte de revestimento em azulejos, o que é próprio para ambientes em que há umidade:



Não há espaço para todos nas celas, sendo necessário o revezamento, 10 ficam sentados, 20 ficam deitados “de valete”, e há redes improvisadas penduradas na parte superior da cela para acomodar mais pessoas. A falta de iluminação adequada, sujeira e a umidade tornam o ambiente completamente insalubre e insuportável mesmo para pessoas que estão apenas temporariamente. **A estrutura é absolutamente imprópria à vida humana e gera graves riscos à segurança e à saúde das pessoas ali mantidas, assim como aos trabalhadores.**



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



**NUPEP**  
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL  
E EXECUÇÃO PENAL





**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ



**NUPEP**  
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL  
E EXECUÇÃO PENAL





**COLCHÕES E COBERTORES:** Os colchões da unidade estão em péssimo estado de conservação e são feitos de uma espuma fina e de péssima qualidade, sendo inservíveis ao fim que se destinam e não há colchões para todos os custodiados. Quando chove, a água alaga o pavilhão e molha os colchões, razão pela qual os presos acumulam os colchões uns por cima dos outros. Há falta de 8 mantas para atender as necessidades de todos. No momento da visita, foi solicitada a entrega de mantas para suprir a necessidade imediata das pessoas presas.



**HIGIENE:** Há compartilhamento das escovas de dentes devido a quantidade insuficiente. Não é fornecido sabão sob a justificativa de evitar seu uso para tapar os buracos nas paredes e em relação à pasta de dente o fornecimento é contido sob a mesma justificativa. Segundo os custodiados entrevistados, o papel higiênico não é fornecido pela unidade “para evitar entupimentos” na rede de esgoto. A água do chuveiro é fria. Segundo relatos, o kit higiene não é fornecido em quantidade suficiente para todos, é entregue quinzenalmente, porém não possui sabonete, papel higiênico, pasta de dente nem aparelho de barbear. Não são fornecidos materiais de limpeza, que somente recebem dos familiares através de Sedex. A higiene do pátio destinado ao banho de sol é feita diariamente pelos próprios presos.

**ALIMENTAÇÃO:** Segundo relatos, os atrasos na entrega do almoço são recorrentes e outras vezes o almoço chega até a unidade muito cedo, por volta das 9h. Soma-se a isso o relato quase unânime quanto à péssima qualidade da alimentação servida, sempre com gosto estranho e proteínas em quantidade proporcionalmente menor do que a de arroz, polenta ou farofa. O café da manhã consiste na entrega de 2 pães com manteiga ou doce e pouco café, pois são 2 litros de café para todos os internos. O almoço possui boa quantidade, porém a qualidade é ruim, de acordo com o relatado por todos os entrevistados. Os presos relataram ainda que a comida comumente vem pré-cozida ou azeda e o jantar é a mesma comida servida no almoço. Às vezes, também não são entregues marmitas para todos os presos.

No momento da vistoria, a defensora pública pôde sentir o cheiro e a temperatura da comida servida com bastante atraso, eis que só chegou às 13h: o cheiro não era agradável (não se tratava de comida azeda, porém a carne e a salsicha servidas não pareciam ser de boa qualidade), porém estava quente. A temperatura e o peso foram aferidos no momento da inspeção e estavam adequados naquele momento. O funcionário da empresa fornecedora da alimentação afirmou que, naquele dia, o atraso se devia à ausência de funcionários da cozinha.

**VISITAS:** As visitas ocorrem quinzenalmente. As visitas sociais ocorrem no

---

pátio, já as íntimas só ocorrem no cubículo 35. Não há visita virtual.

**ATENDIMENTO À SAÚDE:** As ações de saúde na unidade não são preventivas, somente há prevenção no momento da transferência para a Penitenciária. Só há vacinação contra a COVID-19 quando se trata de uma única dose e quando a pessoa dispõe de carteirinha de vacinação, sob a justificativa de que a rotatividade da unidade é alta. Segundo relatos dos custodiados, cerca de 70 pessoas estão com dor de garganta, falta de ar, tosse, febre e alguns relatam dor no peito. Mais especificamente, um preso que não desejou se identificar relatou que possui medicação prescrita em seu prontuário do DEPPEN, porém não lhe é fornecido pela unidade e outro tem crises convulsivas com frequência e não recebe atendimento médico. Há infestação de baratas pequenas na unidade, sendo que um dos custodiados relatou que uma delas entrou em seu ouvido meses atrás. Informaram que não estão vacinados contra a COVID-19, somente contra gripe. Se há alguma emergência médica, não são atendidos pelo SAMU. Não há exames preventivos, as enfermeiras atendem de 1 a 2 vezes por semana, porém o único medicamento fornecido pela unidade é paracetamol.

**BANHO DE SOL:** Segundo informações dos entrevistados, o banho de sol limita-se a 15 minutos, de segunda à sábado, e é suspenso nos dias de chuva. O espaço é exíguo, não sendo suficiente para que nele permaneçam todas pessoas presas da unidade.

**VESTUÁRIO:** Não é fornecido pela unidade. Há somente mantas a serem distribuídas e a qualidade nunca é suficiente. A maioria não possui chinelos nem meias. É permitida a entrada de roupas trazidas pelos familiares. As pessoas presas que não possuem familiares contam com a doação de outros presos.

**REMIÇÃO E LAZER:** Não há atividades educacionais na unidade. O pátio é minúsculo, tendo tamanho suficiente apenas para que os presos fiquem em pé. A única fonte de entretenimento e informação existente na unidade é a televisão comprada pelos familiares. Há trabalho com a devida remuneração e remição, mas exercido por apenas 08 presos, os quais fabricam grelhas e outros utensílios para

---

churrasqueiras, seguindo a vocação natural da região.

**SOCIAL:** Nenhum dos entrevistados relatou ter sido atendido por assistente social na unidade. As visitas ocorrem quinzenalmente e não há visita virtual.

**DISCIPLINA:** No PAD, não há defesa nem julgamento, somente o registro das faltas. Houveram relatos de ameaça por parte de agentes do SOE quando os presos fazem algum pedido. Informaram que o SOE atua na unidade a cada 2 meses, são convocados por banalidades e fazem uso abusivo do spray de pimenta.

**ASSISTÊNCIA JURÍDICA:** a partir de abril de 2022, o assessor jurídico da Defensoria Pública passou a prestar orientação e atendimentos aos presos da unidade semanalmente.

### **Providências e recomendações.**

Considerando o que foi observado durante a atual inspeção, somada às recomendações anteriores expedidas pelo NUPEP endereçadas ao DEPPEN para cessação de violação de direitos das pessoas privadas de liberdade (em especial, quanto ao banho de sol – Recomendação DPPR/NUPEP n. 01/2020), a Defensoria Pública, então, faz as seguintes recomendações à direção da unidade, com o objetivo de fazer cessar as violações de direitos dos presos da Cadeia Pública de Cascavel:

- 1) Fechamento definitivo da unidade prisional inspecionada por impossibilidade de reformas (considerando, inclusive, que formalmente a cadeia pública já fora parcialmente demolida) e conseqüente transferência dos presos definitivos para unidade prisional compatível com o regime imposto e com condições adequadas à vida humana, em celas que atendam aos critérios mínimos de ventilação, iluminação e espaço físico;
- 2) Subsidiariamente, seja apresentado plano de reforma para permitir iluminação e ventilação naturais, além do fim dos vazamentos e goteiras que permitem que a água das chuvas provoque o alagamento da unidade;



- 3) Seja instaurada investigação para analisar a regularidade da execução do contrato por parte da empresa Bom Degusty, com foco na qualidade e nos horários da entrega da alimentação produzida pela referida empresa;
- 4) Sejam fornecidos **DE IMEDIATO kits** completo de higiene - **com a inclusão de escovas de dentes** -, bem como sejam prestadas informações a respeito da composição do kit e a periodicidade da sua entrega em 30 dias;
- 5) Seja realizada a troca dos colchões e fornecimento de cobertores adequados às baixas temperaturas e em número suficiente para todos os custodiados, além do fornecimento de itens de vestuário e calçados a todos os internos da unidade, com reposição periódica;
- 6) Sejam realizadas ações de prevenção no que tange à saúde e o estabelecimento de fluxo célere de encaminhamentos especializados, bem como o aumento do número de atendimentos e vacinação dos custodiados;
- 7) Sejam fornecidos chinelos, meias, calças, camisetas e blusas de moletom, assim como produtos para limpeza das celas – com inclusão de sabão para lavar roupas - em periodicidade e quantidade adequadas;
- 8) Sejam prestadas informações, em 30 dias, quanto às providências adotadas para oferecer banho de sol por 2 horas diárias (para cumprimento da decisão do Habeas Corpus STF 172.136).

Curitiba, 03 de junho de 2022.

Andreza Lima de Menezes  
Defensora Pública Chefe do NUPEP